LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 847/2020, que dispõe sobre a doação de terreno ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 847/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - TO, autorizado a promover a alienação através do instituto da doação de imóvel de sua propriedade para o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 01.786.029/0001-03,** com sede no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, Palmas, Estado do Tocantins, com destinação específica para construção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM, situada em Lagoa da Confusão/TO; **(N.R)**

Art. 2º O art. 6º, inciso III da Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 847/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º.....

RECEBEMOS
Em. 13/11/2024 às 15:35
Ass.

III – A partir da publicação desta lei, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses o prazo limite para início das obras de construção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar; **(N.R)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2024.11.12 17:31:24 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ANO VII | LAGOA DA CONFUSAO TERÇA-FEIRA , 12 DE NOVEMBRO DE 2024 | EDIÇÃO **Nº 0872** | 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO - SGGP 1
ATOS PÚBLICOS - AP 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SMMARH 3

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE LAGOA DA CONFUSAO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitodelagoadaconfusao@gmail.com
(63)3364-1623
AV VITORINO PANTA LT 08 e 09, 2443, CENTRO, null, LAGOA DA CONFUSAO - TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://lagoadaconfusao.to.gov.br/diario-oficial/validar/2408720100

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO - SGGP

LEI N° 960 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Créditos suplementares ao orçamento vigente de Lagoa da Confusão - TO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento anual, além do já autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, usando como origem a anulação de outras dotações do Orçamento, em valor equivalente ao da Suplementação.

Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar dar-se em virtude do fechamento das contas anuais de 2024 dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 109 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal n° 847/2020, que dispõe sobre a doação de terreno ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1° da Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação atualizada pela Lei Municipal n° 847/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - TO, autorizado a promover a alienação através do instituto da doação de imóvel de sua propriedade para o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, Palmas, Estado do Tocantins, com destinação específica para construção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM, situada em Lagoa da Confusão/TO; (N.R)

Art. 2º O art. 6º, inciso III da Lei Municipal 831/2019 de 12 de dezembro de 2019, com redação atualizada pela Lei Municipal n° 847/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º
>
> III – A partir da publicação desta lei, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses o prazo limite para início das obras de construção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar; (N.R)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

ATOS PÚBLICOS - AP

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Antônio Alves Duarte Qd - 43, Lt - 01 Centro.
Lagoa da Confusão-TO.

EDITAL N°001/2024 – CMAS
Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa da Confusão-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n°8.742/93 (LOAS) e a Lei Complementar Municipal N°085 de 22 de fevereiro de 2022, convoca representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social e dos trabalhadores do SUAS, e/ou organizações da Assistência Social e Entidades ou Associações da Sociedade Civil, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de janeiro de 2025, à janeiro de 2027 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

I – Das Disposições Preliminares

A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social; e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou associações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá em data antecedendo uma semana para o vencimento da vigência do Conselho Municipal de Assistência Social.

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para entidade da Sociedade Civil;

O Processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;